



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de janeiro de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma lei, no valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objetivando o fornecimento de água e a prestação de serviços de saneamento básico e conservação hidrométrica, no exercício de 2007.

Min RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Em exercício